

**LEI MUNICIPAL N° 308, de 28 de Março de 2005.**

**Fica autorizado o Município a celebrar convênio com os municípios integrantes do Consórcio de Desenvolvimento Turístico e Ambiental “ROTA DAS TERRAS” e dá outras providências.**

O Sr. **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI**

**Art. 1°** Fica o Município autorizado a celebrar convênio com os municípios que integram o Consórcio de Desenvolvimento Turístico e Ambiental Rota das Terras.

**Art. 2°** O convênio terá como objetivo maior a viabilização operacional e financeira de implantação do Projeto de Sinalização Viária e Turística da região consorciada.

**§ 1°** A execução e implantação do mencionado projeto, obedecerão às normas previamente estabelecidas no projeto oficial, podendo sofrer alterações eventuais, no intuito de melhor atender ao interesse público.

**§ 2°** Fica autorizado o município, como conveniado do projeto, a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.111,12 (Um mil, cento e onze reais e doze centavos), relativos a contrapartida do projeto, a serem depositados em conta bancária vinculada do Município executor (Tio Hugo).

**Art. 3°** Fazem parte integrante da presente Lei, cópia do Projeto de Sinalização e minuta do Termo de Convênio.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, 28 DE MARÇO DE 2005.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

**ALDEMIR BERWIG  
Sec. de Adm., Plan. e Fazenda**

